



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução CES/RS nº 06/2017

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 28 de setembro de 2017 e no uso de suas competências e as atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista a situação de saúde de Santa Maria no que diz respeito ao Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM e Hospital Regional de Santa Maria – HRSM e,

Considerando a visita realizada pela Comissão de Fiscalização do CES/RS na data de 15 de agosto do corrente em ambos estabelecimentos hospitalares,

Considerando as observações feitas pelos membros Comissão nas dependências do HUSM, onde foi observado elevado número de pacientes, sendo atendidos na área da recepção e no setor de emergência, com vários aguardando em macas, além de grande número de ambulâncias e vans desembarcando mais pacientes,

Considerando manifestação da administradora do HUSM, que informa a situação preocupante no atendimento deste hospital, visto que pretendem prestar atendimento a todos, mas que o excessivo número de pacientes impede a conclusão dos atendimentos em sua integralidade, e que se o HRSM já estivesse em funcionamento, haveria diminuição do volume excessivo de pacientes.

Considerando que foi observado que alguns equipamentos na recepção do HUSM já apresentam condições inadequadas, cadeiras descascadas e fios aparentes.

Considerando a visita ao HRSM, com acompanhamento de representante da Coordenadoria Regional de Saúde, foi observado que a edificação já apresenta sinais de deterioração, evidenciando descaso com o dinheiro público investido e com a carência da população quanto a melhor atenção quanto a atendimentos de média e alta complexidade;

Considerando que foi observado a falta de equipamentos, bem como de recursos humanos necessários a vencer a grande demanda por atendimento, que são encaminhados necessariamente ao HUSM;

Considerando que a construção do Hospital Regional de Santa Maria durou 07 anos, mas, embora inaugurado em setembro de 2016, ainda não foi colocado em funcionamento;

Considerando a importância do HRSM, que além de desafogar a demanda reprimida do HUSM, deverá ser referência em procedimentos de alta complexidade e reabilitação física, para uma população de 46 municípios do Centro e do Oeste do Rio Grande do Sul.

Considerando que a Comissão de Fiscalização exarou parecer opinando pela necessidade de apresentar representação ao Ministério Público do Estado, Ministério Público Federal e Ministério da Saúde, em face do descaso do governo do Estado do RS em gerir de forma adequada e responsável o bem público.

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher o parecer da Comissão de Fiscalização do CES/RS, no sentido de apresentar representação ao Ministério Público do Estado, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Ministério da Saúde, em face do descaso do governo do Estado do RS em gerir de forma adequada e responsável o bem público, notadamente a situação que diz respeito à superlotação do HUSM e seu agravamento diante do não funcionamento do HRSM, causando agravamento no atendimento da saúde pública no Estado.

Art. 2º – Que esta Resolução seja encaminhada ao Ministério Público Estadual – MPE, Ministério Público Federal – MPF, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério da Saúde – MS, Ministérios Públicos de Contas junto ao TCE, Conselho Nacional de Saúde – CNS, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – ALERGS, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2017.



Claudio Augustin
Presidente do CES/RS